



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mesas digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 05 do mês de novembro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 295/2019, objetivando o credenciamento das licitantes para o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelo órgão relacionado no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de mesas digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do OF. N.º 189/FIN/SMEC.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

4.4 Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 4.3, alínea “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 4.3, alínea “b”, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, fabricante, referências e demais dados técnicos.

c) Preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Declaração informando a empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos constando: razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e pessoa indicada para

contato.

e) Declaração especificando o prazo de garantia do produto, o qual deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, para todos os componentes que integram o item, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contado a partir da data de entrega do produto.

f) As empresas proponentes deverão entregar junto à proposta de preços: ficha técnica detalhada com características do objeto ofertado, matéria-prima utilizada, atendendo a pertinente normalização, folder's, prospectos, com o objetivo da análise técnica do produto ofertado.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **15** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame a empresa licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **18.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração (**Modelo Anexo IX**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) Os aplicativos deverão apresentar publicação em Diário Oficial referente a classificação LIVRE, segundo o Ministério da Justiça.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15, alínea “a”**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação

em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1 Após declarada a empresa vencedora, ofertante do menor preço, a mesma deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o item no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser apresentada em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 É franqueado a participação do interessado e dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.3 O produto apresentado para amostra deverá ser aberto, manuseado, demonstrado, ligado e desligado, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

11.4 Decorrido o prazo da prova de conceito, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

11.5 Para efeito de avaliação do objeto desta licitação a Secretaria solicitante nomeará e designará uma Comissão para esse fim, que avaliará as amostras, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas contidas;
- b) Durabilidade;
- c) Segurança;
- d) Aplicativos;
- e) Capacidade técnica;
- f) Sistema Operacional e de Gestão do Equipamento; e
- g) Acessibilidade.

11.6 Todos os fatores serão avaliados pela Comissão, em conjunto, levando em conta o fim a que se destina o material e principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à conformidade das especificações – se há conformidade de todas as especificações e características técnicas contidas na planilha com o objeto da licitação;
- b) Quanto à durabilidade – se a matéria prima utilizada permitirá durabilidade do produto pela média de tempo de vida satisfatório para esta categoria;
- c) Quanto à segurança – analisar se o processo de fixação da base da mesa aos pés proporciona a segurança necessária para não se soltarem, evitando acidentes, bem como analisar se o formato e dimensões da base atendem às especificações deste edital, proporcionando a segurança necessária, considerando a sua utilização por crianças;
- d) Quanto aos aplicativos: avaliar se os aplicativos correspondem às especificações do edital, analisando sua função lúdica pedagógica, o correto funcionamento dos mesmos, sua jogabilidade e utilidade em sala de aula, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela plataforma evidências do MEC, especialmente quanto as funções educacionais e tecnológicas. Deverá ser comprovado a curadoria dos jogos bem como a devida autorização de comercialização, se for o caso. Os aplicativos serão devidamente consultados junto ao Ministério da Justiça quanto ao Selo de Classificação Indicativa. Cada aplicativo deve trazer ainda uma legenda que identifique o seu objetivo pedagógico. Os aplicativos deverão conter a opção de rotação de tela em 180° sem distorção ou comprometimento da mecânica do jogo, exceto quanto a dinâmica do jogo não necessitar de rotação.
- e) Quanto a Capacidade Técnica - será avaliada através de Atestados de Capacidade Técnica de no mínimo 50% do presente, não podendo conter propagandas e a atualização gratuita.
- f) O Sistema Operacional e de Gestão deverá possuir sistema operacional e de gestão do equipamento que controle os aplicativos nele instalados e que não permita o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional específico da plataforma digital interativa. Deve permitir a instalação de novos aplicativos e a atualização dos aplicativos existentes de maneira automática através de conexão Eterhert RJ-45, wi-fi ou pela entrada de dados USB. O sistema deve oferecer acesso a uma área de gestão dos aplicativos instalados no equipamento, com informações da versão instalada de cada aplicativo e a possibilidade de esconder determinados aplicativos da área de ícones visível ao usuário. Para garantir a segurança da informação, é

requisito que o equipamento ofereça a possibilidade de geração de um *token* ou outra forma de solicitação ao gestor do equipamento para permitir o acesso remoto pelo fabricante para suporte ou manutenção do equipamento. O acesso a área de gestão dos aplicativos e outras configurações deve ser limitado a usuários com conhecimento deste acesso, evitando assim que o usuário final efetue alterações que não são autorizadas pelos gestores do equipamento. Ainda visando evitar a má utilização do equipamento, não deve ser permitido fácil acesso a nenhuma interface do sistema operacional que não seja com o objetivo de gerenciar os aplicativos ou informações de acesso remoto, gestão dos usuários e demais funcionalidades relacionadas aos aplicativos ou uso geral do equipamento. Não deve ser permitido o acesso livre a internet pelo usuário final através de navegadores ou aplicativos que não tenham objetivo pedagógico e/ou permitam a pré-seleção do conteúdo pelos gestores do equipamento. Também não deve ser permitida a instalação no equipamento de qualquer aplicativo pelo usuário final, ficando esta permissão restrita aos gestores do equipamento. Deve permitir o compartilhamento das informações coletadas com outras tecnologias com extração dos dados da tecnologia no formato de dados abertos. Deve registrar e visualizar, via portal web, os dados sobre a interação dos atores educacionais com a tecnologia, bem como possuir mecanismos para utilizar os dados gerados pela tecnologia para fazer uma gestão inteligente da aprendizagem. Sistema de gestão de alunos através de portal web com informações em nível de gestão dos equipamentos, gestão dos aplicativos instalados, gestão de suporte (ferramenta para suporte e chamados técnicos), customização e criação de atividades, gestão dos alunos (acompanhamento pedagógico dos alunos, acompanhamento do desenvolvimento de turmas e alunos com métricas individuais de cada atividade), pesquisas de recursos por componente curricular da BNCC, ferramenta para planos de aula customizados e materiais de apoio ao professor.

g) Acessibilidade/Inclusão deverá atender as exigências da Lei nº 13.146/2015 o equipamento deve atender os requisitos mínimos com Ícones grandes para atender crianças com baixa visão e/ou deficiência motora; livros em LIBRAS para contação de histórias; tela de toque com capacidade de reconhecer o toque de diferentes tipos de objetos (ponteira de boca, adaptadores, entre outros) ou qualquer parte do corpo ou parte do membro faltante; Aplicativos para o desenvolvimento da alfabetização para crianças com autismo, síndrome de Down, TDA/H, Transtornos Globais do Desenvolvimento, dislexia; aplicativos para aprendizado da língua brasileira de sinais (Libras) para crianças surdas e ouvintes; aplicativos para desenvolvimento de lógica de programação e educação financeira para crianças com altas habilidades / superdotação; aplicativo para aprendizado de cores para crianças daltônicas, baseado em código gráfico visual e monocromático; aplicativos para desenvolvimento de coordenação motora fina e viso-motora, que permitam interação com acessórios físicos, como adaptadores de punho ou ponteiros, voltados para crianças com limitações motoras, tetraparesia ou paralisia cerebral; aplicativos para desenvolvimento de raciocínio lógico voltados para crianças com baixa visão; suporte de parede ou regulagem de inclinação do equipamento para permitir o uso por cadeirantes.

11.7 A Comissão, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e

demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, configurações e características técnicas, funcionalidade e segurança do produto.

11.8 Após a análise técnica, será elaborado o Relatório de Avaliação da Amostra com parecer conclusivo, que deverá ser encaminhado a Secretaria solicitante, para continuidade do processo licitatório.

11.9 Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações constantes do Anexo I, sendo a empresa desclassificada do certame, sem perdas de sanções legais.

11.10 Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras serão de responsabilidade do licitante.

11.11 Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

11.12 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela comissão designada.

11.13 Após Laudo/Ata aprovando os itens apresentados nas amostras será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.14 Na eventualidade de reprovação, nos termos do Laudo/Ata devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.15 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

12.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho/Ordem de entrega a ser expedida pelo **CONTRATANTE**. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

12.2 O objeto deverá ser entregue de forma única, de segunda a sexta feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, diretamente na Secretaria Municipal de Educação. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, são por conta da **CONTRATADA**.

12.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no local especificado, descarregá-lo e instalá-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

12.4 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do edital, sob pena de não aceitação.

12.5 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta de preço vencedora.

12.6 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

12.7 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega/instalação do objeto contratado.

b) definitivamente, dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

12.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.9 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar análises para verificação de conformidade do produto.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 O produto deve ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, para todos os componentes que integram o item, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contado a partir da data de entrega do produto.

13.2 A licitante deverá informar na proposta de preços a empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos constando: razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e pessoa indicada para contato.

13.3 Assumir as despesas decorrentes do transporte de qualquer equipamento, sempre que se fizer necessário à realização de consertos.

13.4 A empresa responsável pela assistência técnica terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atender o chamado técnico.

14. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da

dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

14.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) *ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização caberá diretamente à Secretária Municipal de Educação, ou através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

16.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

16.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min

e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

18.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail **luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br**. Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

18.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

18.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

18.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

18.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

18.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de

pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

18.18 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.19 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

18.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 11 de outubro de 2019.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS**

Sugerimos que estes itens sejam colocados no Edital:

- A proponente deverá informar a MARCA, MODELO E FABRICANTE do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para o item cotado
- Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas do INMETRO, ABNT, entre outras normas pertinentes
- As empresas proponentes deverão entregar junto à proposta de preços: ficha técnica detalhada com características do objeto ofertado, matéria-prima utilizada, atendendo a pertinente normalização, folder's, prospectos, enfim tudo que possa ajudar na análise técnica do produto ofertado.

DAS AMOSTRAS

- 1.1. As licitantes vencedoras, ofertantes do menor preço por item deverão apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o item no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, peso embalagem, conforme o caso, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado, devendo ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação feita pelo Setor de Licitação do Município na sede da Secretaria de Educação da solicitante, devendo ser agendado antecipadamente.
- 1.2. É franqueado a participação do interessado e dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.3. O produto apresentado para amostra poderá ser aberto, manuseado, demonstrado, ligado, desligado, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 1.4. Decorrido o prazo da prova de conceito, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

1.5. Para efeito de avaliação do objeto desta licitação a Secretaria solicitante nomeará e designará uma Comissão para esse fim, que avaliará as amostras, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas contidas;
- b) Durabilidade;
- c) Segurança;
- d) Aplicativos;
- e) Capacidade Técnica;
- f) Sistema Operacional e de Gestão do Equipamento; e
- g) Acessibilidade.

1.6. Todos os fatores serão avaliados pela Comissão, em conjunto, levando em conta o fim a que se destina o material e principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à conformidade das especificações – se há conformidade de todas as especificações e características técnicas contidas na planilha com o objeto da licitação;
- b) Quanto à durabilidade – se a matéria prima utilizada permitirá durabilidade do produto pela média de tempo de vida satisfatório para esta categoria;
- c) Quanto à segurança – analisar se o processo de fixação da base da mesa aos pés proporciona a segurança necessária para não se soltarem, evitando acidentes, bem como analisar se o formato e dimensões da base atendem às especificações deste edital, proporcionando a segurança necessária, considerando a sua utilização por crianças;
- d) Quanto aos aplicativos: avaliar se os aplicativos correspondem às especificações do edital, analisando sua função lúdica pedagógica, o correto funcionamento dos mesmos, sua jogabilidade e utilidade em sala de aula, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela plataforma evidências do MEC, especialmente quanto as funções educacionais e tecnológicas. Deverá ser comprovado a curadoria dos jogos bem como a devida autorização de comercialização, se for o caso. Os aplicativos serão devidamente consultados junto ao Ministério da Justiça quanto ao Selo de Classificação Indicativa. Cada aplicativo deve trazer ainda uma legenda que identifique o seu objetivo pedagógico. Os aplicativos deverão conter a opção de rotação de tela em 180° sem distorção ou comprometimento da mecânica do jogo, exceto quanto a dinâmica do jogo não necessitar de rotação.
- e) Quanto a Capacidade Técnica - será avaliada através de Atestados de Capacidade Técnica de no mínimo 50% do presente, não podendo conter propagandas e a atualização gratuita.

f) O Sistema Operacional e de Gestão deverá possuir sistema operacional e de gestão do equipamento que controle os aplicativos nele instalados e que não permita o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional específico da plataforma digital interativa. Deve permitir a instalação de novos aplicativos e a atualização dos aplicativos existentes de maneira automática através de conexão Etherneth RJ-45, wi-fi ou pela entrada de dados USB. O sistema deve oferecer acesso a uma área de gestão dos aplicativos instalados no equipamento, com informações da versão instalada de cada aplicativo e a possibilidade de esconder determinados aplicativos da área de ícones visível ao usuário. Para garantir a segurança da informação, é requisito que o equipamento ofereça a possibilidade de geração de um *token* ou outra forma de solicitação ao gestor do equipamento para permitir o acesso remoto pelo fabricante para suporte ou manutenção do equipamento. O acesso a área de gestão dos aplicativos e outras configurações deve ser limitado a usuários com conhecimento deste acesso, evitando assim que o usuário final efetue alterações que não são autorizadas pelos gestores do equipamento. Ainda visando evitar a má utilização do equipamento, não deve ser permitido fácil acesso a nenhuma interface do sistema operacional que não seja com o objetivo de gerenciar os aplicativos ou informações de acesso remoto, gestão dos usuários e demais funcionalidades relacionadas aos aplicativos ou uso geral do equipamento. Não deve ser permitido o acesso livre a internet pelo usuário final através de navegadores ou aplicativos que não tenham objetivo pedagógico e/ou permitam a pré-seleção do conteúdo pelos gestores do equipamento. Também não deve ser permitida a instalação no equipamento de qualquer aplicativo pelo usuário final, ficando esta permissão restrita aos gestores do equipamento. Deve permitir o compartilhamento das informações coletadas com outras tecnologias com extração dos dados da tecnologia no formato de dados abertos. Deve registrar e visualizar, via portal web, os dados sobre a interação dos atores educacionais com a tecnologia, bem como possuir mecanismos para utilizar os dados gerados pela tecnologia para fazer uma gestão inteligente da aprendizagem. Sistema de gestão de alunos através de portal web com informações em nível de gestão dos equipamentos, gestão dos aplicativos instalados, gestão de suporte (ferramenta para suporte e chamados técnicos), customização e criação de atividades, gestão dos alunos (acompanhamento pedagógico dos alunos, acompanhamento do desenvolvimento de turmas e alunos com métricas individuais de cada atividade), pesquisas de recursos por componente curricular da BNCC, ferramenta para planos de aula customizados e materiais de apoio ao professor.

g) Acessibilidade/Inclusão deverá atender as exigências da Lei nº 13.146/2015 o equipamento deve atender os requisitos mínimos com Ícones grandes para atender crianças com baixa visão e/ou deficiência motora; livros em LIBRAS para contação de histórias; tela de toque com capacidade de reconhecer o toque de diferentes tipos de objetos (ponteira de boca, adaptadores, entre outros) ou qualquer parte do corpo ou parte do membro faltante; aplicativos para o desenvolvimento da alfabetização para crianças com autismo, síndrome de Down, TDAH, Transtornos Globais do Desenvolvimento, dislexia; aplicativos para aprendizado da língua brasileira de sinais (Libras) para crianças surdas e ouvintes; aplicativos para desenvolvimento de

lógica de programação e educação financeira para crianças com altas habilidades / superdotação; aplicativo para aprendizado de cores para crianças daltônicas, baseado em código gráfico visual e monocromático; aplicativos para desenvolvimento de coordenação motora fina e viso-motora, que permitam interação com acessórios físicos, como adaptadores de punho ou ponteiras, voltados para crianças com limitações motoras, tetraparesia ou paralisia cerebral; aplicativos para desenvolvimento de raciocínio lógico voltados para crianças com baixa visão; suporte de parede ou regulagem de inclinação do equipamento para permitir o uso por cadeirantes.

1.7. A Comissão, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, configurações e características técnicas, funcionalidade e segurança do produto.

1.8. Após a análise técnica, será elaborado o Relatório de Avaliação da Amostra com parecer conclusivo, que deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para continuidade do processo licitatório.

1.9. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações, sendo a empresa desclassificada do certame, sem perdas de sanções legais.

1.10. Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras serão de responsabilidade do licitante.

1.11. Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

1.12. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela comissão designada.

1.13. Após Laudo/Ata aprovando os itens apresentados nas amostras será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

1.14. Na eventualidade de reprovação, nos termos do Laudo/Ata devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.15. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega/instalação do objeto contratado.
- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e

especificações do edital.

- A constatação de qualquer alteração na qualidade ou especificações técnicas, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a substituí-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo registro de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida.
- O frete será de forma CIF, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a carga, descarga e instalação dos materiais.
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar análises para verificação de conformidade do produto.
- **Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

-
- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O produto deve ter **GARANTIA mínima de 12 (doze) meses**, para todos os componentes que integram o item, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contado a partir da data de entrega do produto.
 - A licitante deverá informar na proposta de preços a empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos constando: razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, pessoa para contato, etc..
 - Assumir as despesas decorrentes do transporte de qualquer equipamento, sempre que se fizer necessário à realização de consertos.
 - A empresa responsável pela assistência técnica terá um prazo máximo de 02(dois) dias úteis para atender o chamado técnico.
-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MESA DIGITAL INTERATIVA MULTIDISCIPLINAR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Nº de escolas	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Mesa digital	4	20		
	Livro de apoio ao trabalho docente		20	Sem custo adicional	
	Capacitação dos professores		8 horas	Sem custo adicional	

Especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES ELETRÔNICAS E ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS

Equipamento digital que possibilitará a utilização de aplicativos educacionais que permitam explorar conteúdos curriculares, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Especificações do equipamento digital: Deverá possuir as seguintes especificações mínimas: - CPU embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória. Acabamento sem arestas ou quinas, cantos arredondados; tela touch screen de infravermelho multitoque, resolução Full HD, tecnologia IPS 178°, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, resistente a impactos e a líquidos, não imerso; Permitir mais de um toque simultâneo de mais de um usuário, podendo utilizar o dedo ou outros objetos de materiais diversos, como metal, madeira, plástico, etc. Possibilitar ações como arrastar objetos na tela, apertar botões, girar objetos; Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados; Funcionar no modo off-line, ou seja, não há necessidade de conexão com a internet para acessar os conteúdos digitais da mesa; Para ter acesso ao menu com os aplicativos, o usuário deverá apenas apertar um botão liga/desliga disponível no equipamento. O equipamento deverá ser estável, onde o tampo apoiado aos pés, não poderá ter riscos de tombamento, mesmo o usuário se apoiando. Especificações mínimas do equipamento: - Display: Full HD HDMI; Tela entre 21' a 23', infrared multi touch screen; Área ativa da tela: 476.5 * 269 mm 16: 9; Processador: Intel; Capacidade de armazenagem: 32 Gbytes; Memória RAM: 2 Gbytes; Número de cores: 16.7M; Resolução: 1920x1080; Sistema operacional: Windows; Saídas/entradas: 1 VGA, 1 HDMI, 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, 1 áudio, 1 microfone, 2 autofalantes de, no mínimo, 10W; Peso: 15 kg; Resistência da superfície: vidro temperado; Alimentação: 100~240V; Conectividade: WI-FI integrado; Dual core 2,4GHz. Especificações do suporte do equipamento digital. Deverá ser concebido em forma de mesa em plástico, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura de polietileno, plástico ABS ou similar atóxico e não inflamável; Dimensões totais aproximadas: largura 52cm X profundidade: 72cm X altura 62cm e tampo 10cm. Com 5 cores diferentes. Deverá acompanhar Suporte de Parede ou Regulagem de inclinação para permitir o uso por cadeirantes, no padrão Vesa e, mínimo 15 (quinze) Aplicativos.

ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE

- Para fins de prevenção de problemas de manuseio, o equipamento não deve permitir ao usuário final contato direto com o BIOS (*Basic Input Output System*);
- Para fins de prevenção de problemas de manuseio, o equipamento não deve permitir ao usuário final contato direto com a camada de sistema operacional. Tanto a tela do sistema principal, como os próprios aplicativos educacionais deverão ocupar toda a área do *display*;
- O equipamento deve ser capaz de suportar eventuais quedas de energia sem danificar o sistema;
- As interfaces, narrações, músicas e efeitos sonoros dos softwares educacionais do

equipamento, em todas as suas telas devem ser atrativos ao público-alvo, conforme faixa etária e serem inteiramente desenvolvidos seguindo os conceitos da ludo pedagogia;

- O controle de volume de áudio deve ser feito diretamente nos aplicativos educacionais, pois não será aceito equipamento cujo controle de volume exija que o foco saia do aplicativo educacional em uso, ou seja, que o aplicativo em uso seja fechado, arrastado, ou minimizado, para que tal função de volume seja ajustada;
- A funcionalidade de multitoque deve ser gerenciada (ativada ou não e quantidade de toques simultâneos permitidos), conforme o aplicativo educacional. Esta necessidade é justificada pelo fato de que os aplicativos educacionais podem ser específicos para um participante, dois ou mais, conforme objetivo de cada aplicativo e atividade ludo pedagógica em curso.
- O equipamento deve ser composto por aplicativos educacionais, os quais devem ser alinhados às diretrizes curriculares do MEC (Ministério da Educação), devendo abranger os seguintes assuntos: Matemática, Coordenação Motora, Arte, Raciocínio, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Ciências. O conteúdo pedagógico deve ser indicado para crianças a partir de 03 anos de idade.
- Deve ter recurso para desafios que desenvolvam habilidades cognitivas tais como: classificar, identificar, interpretar, localizar, nomear, ordenar, relacionar e traçar.
- Deve abordar conteúdos para alunos da Educação Especial, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (faixa etária dos 03 aos 10 anos)
- **Os aplicativos deverão apresentar publicação em Diário Oficial referente a classificação LIVRE, segundo o Ministério da Justiça (Apresentar o documento no momento da Licitação).**
- As especificações mínimas dos aplicativos educacionais e suas quantidades estão descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 1

Tipo: Matemática.

- Faixa etária: a partir de 06 (seis) anos.
- Objetivo principal: trazer ludicidade para resolução de problemas de adição e subtração.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 2

Tipo: Coordenação Motora.

- Faixa etária: a partir de 03 (três) anos.
- Objetivo principal: desenvolver a coordenação motora fina e viso motora.
- Deve possuir música e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 3

Tipo: Arte.

- Faixa etária: a partir de 03 (três) anos.
- Objetivo principal: desenho livre.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir instruções de como utilizar.
- Deve permitir que as criações artísticas sejam salvas diretamente em pendrive.
- Deve permitir que as criações artísticas sejam salvas no próprio disco de armazenamento do equipamento, podendo nestes casos serem abertos posteriormente para edição.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 4

Tipo: Raciocínio.

- Faixa etária: a partir de 03 (três) anos.
- Objetivo principal: jogo de memória para desenvolver a memorização e atenção das crianças.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.
- Deve permitir dois jogadores em modo desafio na mesma partida.
- Deve possuir temas variados.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 5

Tipo: Língua Inglesa.

- Faixa etária: a partir de 05 (cinco) anos.
- Objetivo principal: iniciação e aprendizado da língua inglesa, por meio de associações entre imagem, som e texto.

- Deve possuir música e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 6

Tipo: Língua Portuguesa.

- Faixa etária: a partir de 05 (cinco) anos.
- Objetivo principal: exercícios lúdicos para alfabetização na língua portuguesa.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.
- Este aplicativo educacional deve possuir opções para formação de palavras com as seguintes ênfases: primeira letra; vogais; vogais e consoantes.
- Este aplicativo educacional deve possuir opções para formação de palavras complexas com ênfase em questões ortográficas, sendo elas: acentuação; cedilha; sinal diacrítico (til); plural e singular; encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); encontros consonantais; dígrafos.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 7

Tipo: Ciências.

- Faixa etária: a partir de 05 (cinco) anos.
- Objetivo principal: aplicativo pedagógico com objetivo de expandir o conhecimento do aluno sobre as partes do corpo humano.
- Deve possuir música e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Deve possuir instruções de como utilizar.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 8

Tipo: Arte.

- Faixa etária: a partir de 03 (três) anos.
- Objetivo principal: colorir imagens pré-definidas variadas.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir instruções de como utilizar.

- Deve permitir que as criações artísticas sejam salvas diretamente em pendrive.
- Deve permitir que as criações artísticas sejam salvas no próprio disco de armazenamento do equipamento, podendo nestes casos serem abertos posteriormente para edição.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 9

Tipo: Raciocínio.

- Faixa etária: a partir de 03 (três) anos.
- Objetivo principal: aplicativo educacional de quebra-cabeça para formar imagens.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.

ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO EDUCACIONAL Nº 10

Tipo: Matemática.

- Faixa etária: a partir de 07 (sete) anos.
- Objetivo principal: trazer ludicidade para a resolução de cálculos de multiplicação.
- Deve possuir música, narração e efeitos sonoros.
- Deve possuir botão para rotacionar a tela em 180 graus.
- Deve possuir instruções de como utilizar.
- Deve possuir no mínimo três níveis de dificuldade.
- Em todos os aplicativos educacionais pede-se a funcionalidade para rotacionar a tela em 180 graus. Esta necessidade é justificada pela comodidade que gera aos alunos e professor, principalmente em práticas específicas em que dois alunos, um em cada lado da mesa, estejam interagindo com o aplicativo educacional.

ACESSÓRIOS E MATERIAIS QUE DEVEM ESTAR INCLUSOS

- Deve possuir cabo de energia de 0,75 mm por no mínimo 1,5 m de comprimento, devendo ainda atender o novo padrão de tomadas NBR14136.
- Deve possuir manual de capacitação técnico-pedagógico impresso para utilização dos professores.
- Deve possuir certificado de garantia do produto.
- Deve possuir suporte para fixação do tampo na parede.
- Deve possuir conjunto de canetas de ponta macia e pincéis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Mauá, n.º 231, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º,
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 095/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....

(data)

.....

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

_____ (Nome da empresa)
sediada na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2019**.

Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2019**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de **2019**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 095/2019** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mesas digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, especificados no Anexo I – Termo de Referência, do edital **Pregão Presencial n.º 095/2019**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 022/2010, de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.12.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Descrição	Nº de escolas	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Mesa digital	4	20		
	Livro de apoio ao trabalho docente		20	Sem custo adicional	
	Capacitação dos professores		8 horas	Sem custo adicional	

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através da emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 095/2019**.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As mesas digitais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho/Ordem de entrega a ser expedida pelo **CONTRATANTE**. Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.

5.6 - O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, diretamente na Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta de preço vencedora.

5.7 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do edital, sob pena de não aceitação.

5.8 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.9 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos

mesmos. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta de preço vencedora.

5.10 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.12 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7– FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O fiscal do Órgão Participante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10 - CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, ____ de _____ de **2019**.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial n.º 095/2019**, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mesas digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20		Mesa Digital			
	20		Livro de apoio ao trabalho docente		Sem custo adicional	
	08 horas		Capacitação dos professores		Sem custo adicional	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias, conforme Anexo I - Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2019**.

(Razão social da empresa licitante)

(Nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística***

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2019

A empresa _____, sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2019**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2019

O município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mesas digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Propostas e documentos serão recebidos em **05/11/2019, às 09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>.
Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 11 de outubro de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito